



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência**

**PORTRARIA N° 157, 10 de Julho de 2025**

Constitui Comissão Especial para credenciamento de empresas fornecedoras de soluções de meios de pagamento eletrônico (Gateway e/ou subadquirentes/facilitadoras), em parceria com adquirentes autorizadas pelo Banco Central, visando à viabilização de parcelamentos e recebimentos eletrônicos de créditos diversos devidos ao Crea-DF, tais como anuidades, ARTs, multas e encargos - Processo 07.014.208753/2025.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea - DF, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno, em seu Art. 95, inciso XXIX, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que é competência da Presidência constituir comissão, grupo de trabalho ou comitê para desenvolvimento, acompanhamento ou supervisão de atividades no âmbito da Estrutura Auxiliar;

Considerando que a Gerência de Compras e Contratos - GCC do Crea-DF, define a necessidade de criação de comissão específica para análise das propostas de credenciamento junto ao Conselho, conforme despacho data de 27/06/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Específica para análise e acompanhamento dos credenciamentos de empresas fornecedoras de soluções de meios de pagamento eletrônico (Gateway e/ou subadquirentes/facilitadoras), em parceria com adquirentes autorizadas pelo Banco Central, visando à viabilização de parcelamentos e recebimentos eletrônicos de créditos diversos devidos ao Crea-DF, tais como anuidades, ARTs, multas e encargos, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.

Art. 2º São membros da Comissão Específica de Credenciamento:

I – THAIS BARBOSA DE FARIAS, matrícula nº 0391-Crea/DF – Coordenadora da Comissão Especial.

II - HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO, matrícula nº 0478-Crea/DF– Coordenador Adjunto da Comissão Especial.

III – MARCIO MACEDO DA SILVA, matrícula nº 0382-Crea/DF – Membro.

Art. 3º A Comissão Específica deve analisar o processo de credenciamento obedecendo às condições de participação e credenciamento citados no Termo de Referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 10/07/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)